



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
CÂMARA MUNICIPAL
PODER LEGISLATIVO**

PARECER COMISSÕES/CMSFB

São Francisco do Brejão/MA 22 de agosto de 2023

AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 009/2023, adequação orçamentária no âmbito do município de São Francisco do Brejão/MA e autoriza a abertura de crédito especial ao orçamento anual de 2023 no valor de R\$ 119.957,47.

SÍNTESE DO PROJETO

De autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal, o presente Projeto de Lei nº 009/2023 objetiva a adequação orçamentária no âmbito do município de São Francisco do Brejão/MA e autoriza a abertura de crédito especial ao orçamento anual de 2023 no valor de R\$ 119.957,47.

Neste sentido, as comissões de Legislação, Justiça e Redação e de Finanças e Orçamento apresentam o presente parecer em análise da constitucionalidade e demais requisitos do referido projeto de lei.

RELATÓRIO

Em relação à matéria de fundo, a saber: a abertura de crédito especial no orçamento anual do município no exercício 2023, observou tratar-se de adequação orçamentária à Lei Orçamentária Anual Lei com vistas à abertura de crédito especial para recebimento dos recursos da União oriundos da Lei Complementar Federal nº 195, de 8 de julho de 2022, amplamente conhecida como Lei Paulo Gustavo - LPG a fim de proporcionar fomento à cultura e à difusão digital em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da covid-19.

Assim, temos que foram observadas as normativas gerais acerca da constitucionalidade do presente Projeto Lei, cumprindo a legalidade tanto com relação à matéria, pois de interesse público, devendo tramitar sob a forma de Projeto de Lei, quanto por sua iniciativa, vez que proposto pelo executivo municipal.



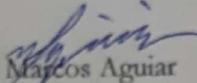
ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
CÂMARA MUNICIPAL
PODER LEGISLATIVO

CONCLUSÃO

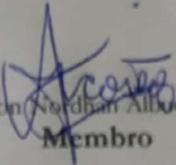
Verifica-se que o Projeto de Lei nº 009/2023 está livre de qualquer pecha de inconstitucionalidade, contemplando, assim, as exigências legais, embasado em Lei.

É o parecer desta comissão, salvo melhor e soberano juízo do Plenário desta Casa Legislativa.

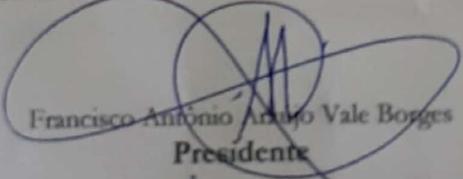
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

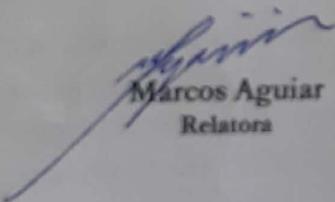

Marcos Aguiar
Presidente

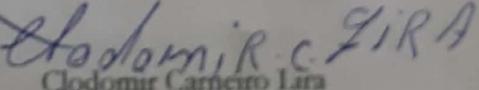

Francisco de Araújo Vale
Relator


Allysson Nordhan Albuquerque
Membro

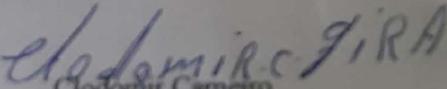
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

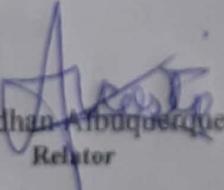

Francisco Antônio Araújo Vale Borges
Presidente

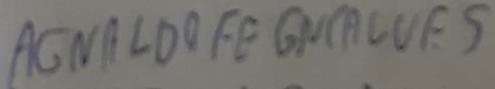

Marcos Aguiar
Relatora


Clodomir Carneiro Lira
Membro

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO


Clodomir Carneiro
Presidente


Alisson Nordhan Albuquerque Costa
Relator


Agnaldo Fernandes Gonçalves
Membro